

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0031/2018 - CIMCATARINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2018 - CIMCATARINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18CIM9894**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 12º ANDAR - SALA 1205, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE BIAGIO SIMONETTI, 184, SALA - CENTRO, FRAIBURGO -SC CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, neste ato representada PELO SEU PROPRIETARIO, Sr. SANDRO KASBURG, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, , Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, Didático, Pedagógico e Correlatos, para uso do(a) **MUNICÍPIO DE IBIAM**, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.  
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.  
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.  
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.  
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.  
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.  
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.  
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.  
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.  
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.  
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.  
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.  
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.  
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.  
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.  
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão**

### **Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

#### **Participante:**

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

---

#### **Sede do CIMCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

---

#### **1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0031/2018 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0028/2018 - CIMCATARINA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01/11/2018 à 15/05/2019**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Qtde | Unid.   | Descrição  | Marca/Modelo | Valor Unit. (R\$) |
|------|------|---------|--|--------------|-------------------|
| 12   | 01   | UNIDADE | CANETA MARCA E DESMARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, CANETA EM CORPO PLÁSTICO, MARCA TEXTO DE UM LADO E DESMARCA TEXTO EM OUTRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150MM. COR AMARELA. (CIM7875) | CIS LUMINI-X | 2,4500            |

|     |    |         |   |                         |         |
|-----|----|---------|---|-------------------------|---------|
| 13  | 01 | UNIDADE | CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)                                  | GOLLER HOT FLUORESCENTE | 0,7500  |
| 14  | 01 | CAIXA   | CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)  | OFFICE BR               | 7,0900  |
| 19  | 01 | CAIXA   | CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)  | OFFICE BR               | 4,5000  |
| 30  | 01 | CAIXA   | GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM5055)   | OFFICE BR               | 3,8900  |
| 43  | 01 | UNIDADE | RECADADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5106)  | 3M NOTE FIX             | 2,3000  |
| 49  | 01 | UNIDADE | CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS. (CIM2233)  | PANAMERICANA            | 1,8500  |
| 58  | 01 | UNIDADE | CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM6439)   | PANAMERICANA            | 2,8500  |
| 78  | 01 | UNIDADE | AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8051) | PANAMERICANA            | 11,0000 |
| 88  | 01 | PACOTE  | BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3111)   | BALLONTECH              | 5,0500  |
| 89  | 01 | PACOTE  | BALÃO SIMPLES, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3112)  | FOLIA                   | 2,3500  |
| 113 | 01 | PACOTE  | BOLA DE ISOPOR 200MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. (CIM5124)  | FLASUL                  | 11,8000 |
| 114 | 01 | PACOTE  | BOLA DE ISOPOR 250MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES. (CIM5125)  | FLASUL                  | 14,0000 |
| 132 | 01 | UNIDADE | CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIESTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5141)   | JOCAR OFFICE            | 0,9200  |
| 140 | 01 | UNIDADE | CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. (CIM5142)   | MAXPRINT                | 2,2500  |
| 143 | 01 | UNIDADE | COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2272)   | ACRILEX 35GR            | 3,5000  |
| 146 | 01 | UNIDADE | COLA INSTANTANEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR. (CIM2274)  | LEOELEO                 | 4,6700  |
| 150 | 01 | CAIXA   | COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2276)   | XR                      | 4,4500  |
| 163 | 01 | CAIXA   | ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 75G, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5149)   | IPECOL                  | 33,7500 |
| 188 | 01 | ROLO    | FIO DE NYLON 0,25MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3134)   | EKILON                  | 4,0500  |
| 189 | 01 | ROLO    | FIO DE NYLON 0,50MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3135)   | EKILON                  | 8,9500  |
| 208 | 01 | UNIDADE | FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M. (CIM2324)   | ADELBRAS 24MMX1,50M     | 4,1500  |
| 237 | 01 | CAIXA   | GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CIM2338)   | ACC 106/6               | 4,8500  |
| 245 | 01 | UNIDADE | IMA FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT (CIM3152)   | PLS IMÃ                 | 5,9000  |
| 247 | 01 | PACOTE  | LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, COM 23CM, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM6471)  | STAPLES                 | 10,3000 |
| 297 | 01 | CAIXA   | PAPEL VERGÊ, 180G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM5084)  | OFF PAPER               | 8,5000  |
| 298 | 01 | UNIDADE | PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6431)  | FRAMA                   | 6,7000  |
| 301 | 01 | UNIDADE | PASTA CATALOGO CAPA JEANS, 100 FOLHAS, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. (CIM5086)   | TN                      | 29,9500 |
| 303 | 01 | UNIDADE | PASTA CATALOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5087)  | ACP OFÍCIO              | 5,9900  |
| 304 | 01 | UNIDADE | PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CIM2374)  | ALAPLAST 3CM            | 1,3900  |
| 305 | 01 | UNIDADE | PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIM5569)  | ALAPLAST 5,5CM          | 2,2100  |

|     |    |         |   |               |         |
|-----|----|---------|---|---------------|---------|
| 311 | 01 | UNIDADE | PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFICIO 20MM, CORES DIVERSAS. (CIM5092)   | ALAPLAST 20MM | 1,3000  |
| 346 | 01 | METRO   | PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M. (CIM4223)   | ALKO          | 7,5000  |
| 351 | 01 | UNIDADE | PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRILICO TRANSPARENTE. (CIM5102)   | WALLEU        | 4,8500  |
| 354 | 01 | UNIDADE | PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFICIO, COM PREDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM2404)   | STALO         | 2,0500  |
| 363 | 01 | UNIDADE | RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIM2414)   | STALO         | 6,8900  |
| 368 | 01 | PACOTE  | SACO DE PAPEL KRAFT 1KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5108)  | TREVO         | 17,4900 |
| 369 | 01 | PACOTE  | SACO DE PAPEL KRAFT 2KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5109)  | TREVO         | 24,8000 |
| 370 | 01 | PACOTE  | SACO DE PAPEL KRAFT 3KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5110)  | TREVO         | 32,9000 |
| 375 | 01 | CAIXA   | SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5111)   | LIG           | 32,0000 |
| 376 | 01 | CAIXA   | SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5112)   | LIG           | 57,0000 |
| 386 | 01 | UNIDADE | TINTA SPRAY COM NO MÍNIMO 360 ML CORES DIVERSAS. (CIM5118)  | MUNDIAL       | 11,8700 |
| 387 | 01 | ROLO    | TNT, 40G, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M, DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE, BRANCA, AMARELA, ROSA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5119) | SUL BRASIL    | 39,9200 |
| 390 | 01 | CAIXA   | VISOR PARA PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2429)   | DELLO         | 4,1500  |

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 12-35; 13-60; 14-10; 19-4; 30-12; 43-25; 49-2000; 58-40; 78-15; 88-5; 89-20; 113-1; 114-1; 132-30; 140-15; 143-60; 146-15; 150-2; 163-2; 188-10; 189-10; 208-14; 237-11; 245-12; 247-1; 297-1; 298-70; 301-2; 303-4; 304-48; 305-30; 311-10; 346-20; 351-5; 354-20; 363-5; 368-5; 369-5; 370-10; 375-10; 376-5; 386-18; 387-31; 390-5

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 24/10/2018

### **ELÓI RONNAU**

DIRETOR EXECUTIVO

Órgão Gerenciador

### **IVANIR ZANIN**

MUNICÍPIO DE IBIAM

Órgão Participante

### **SANDRO KASBURG**

SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001